PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 325/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 6 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SEMDERMAT**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 267404 e CRC: 36228369

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R$ 150.753,48** (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), oriundos de **Recursos do FNC**, sendo através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SEMDERMAT**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o recebimento de recursos da União oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, que as ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e do artigo 216-A, da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei;

CONSIDERANDO, que para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a União descentralizou ao Município de Colorado do Oeste – RO, o montante de **R$ 150.753,48** (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos);

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 11, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, os Municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: "Art. 11 - Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que

ID: 267404 e CRC: 36228369

não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados."

CONSIDERANDO, o que dispõe no artigo 12, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 os Estados e o Distrito Federal devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: " Art. 12 - Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazos previstos no regulamento."

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recursos 308821 – Ministério da Cultura do Fundo Repassador FUNDO NACIONAL DA CULTURA – FNC.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 267404 e CRC: 36228369

PROJETO DE LEI, DE 6 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.753,48** (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FNC: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Repasse da União conforme disposto na **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG)**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 267404 e CRC: 36228369

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.700 0	OTCRU SDDR	98.125,44
		676	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	52.628,04
						TOTAL	**150.753,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 267404 e CRC: 1622A309

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**325**	**06/07/2023**

ID: **267464**
CRC: **1C2B4369**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **06/07/2023 11:45:06** Finalização: **06/07/2023 11:47:24**

Processo Documento

MD5: **4F075166567339D214584E9950E4729C**

SHA256: **03CDA3BBEDB046EA72EA87277F83A2503A6418F63FEAFD194977518966E686BD**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	06/07/2023 11:46:17
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			06/07/2023 11:46:25

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	06/07/2023 11:46:33

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA	Vice Prefeito	06/07/2023 11:52:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 267464 e o CRC 1C2B4369.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**06/07/2023**

ID: **267494**
CRC: **38E2EA29**
Processo: **55-9/2023**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **06/07/2023 11:54:51** Finalização: **06/07/2023 11:57:14**

Processo Documento

MD5: **653DE1B26BB43468CAA8797F54B22026**
SHA256: **36C173E95265F2DCC9E18AE87C225FC83DC4D3113298A99C0FA42A99EE18BCC6**

Súmula/Objeto:
Abertura de crédito adicional especial

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	06/07/2023 11:56:11

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	06/07/2023 11:56:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 267494 e o CRC 38E2EA29.